



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 381/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NA
DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (DAIINTER)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria nº 1916, de 05 de novembro de 2020, que estabelece os objetivos do GT Mulheres na Ciência da UNIPAMPA, bem como os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), protocolado sob número 23100.020264/2023-51, torna público o presente edital que objetiva selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA para atuarem como bolsistas na Diretoria de Assuntos Institucionais e Internacionais (DAIINTER), especificamente no Projeto Espaço UnipampaKids – Creche Unipampa (Número de Registro 2023.AS.UR.1984), no Campus Uruguiana.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do objetivo geral

Este edital objetiva fortalecer a internacionalização na UNIPAMPA, em ações específicas na área de assuntos institucionais, tomando como referência a formação integral do discente.

1.2. Dos objetivos específicos

- Valorizar e ampliar os espaços de ensino e aprendizagem institucionais;
- Propiciar a institucionalização por meio da divulgação da diversidade cultural;
- Promover ações e políticas institucionais;
- Fomentar práticas de interação com a sociedade e desenvolvimento institucional;
- Desenvolver ações com recursos próprios de projetos com foco nas ações institucionais.

2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Consideram-se áreas prioritárias aquelas vinculadas diretamente aos objetivos deste edital, relativas ao GT Mulheres na Ciência da UNIPAMPA nos termos das legislações vigentes.

3. DO CRONOGRAMA

- Divulgação do edital: **06/10/2023**.
- Período de inscrição, com envio da documentação (item 6.1), obrigatoriamente, através do e-mail daiinter@unipampa.edu.br: até **19/10/2023**.
- Divulgação de candidaturas homologadas no site da DAIINTER: até **20/10/2023**.
- Interposição de recursos à homologação das inscrições, exclusivamente pelo e-mail daiinter@unipampa.edu.br: **22/10/2023**.
- Listagem final dos homologados no site da DAIINTER: **23/10/2023**.
- Período de avaliação das candidaturas: até **24 a 27/10/2023**.
- Resultado preliminar com disponibilização da lista das candidaturas aprovadas: **25/10/2023**.
- Interposição de recursos relativos à primeira etapa, exclusivamente pelo e-mail daiinter@unipampa.edu.br: **30/10/2023**.
- Listagem final das candidaturas aprovadas no site da DAIINTER: **31/10/2023**.
- Início da vigência das bolsas: **01/11/2023**.
- Final da vigência das bolsas: **30/04/2024**.
- Submissão do relatório final elaborado pelo bolsista: **15/05/2024**.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos do bolsista:

- estar regularmente matriculado em, no mínimo, 12 (doze) horas de componentes curriculares da graduação ou matriculado em curso de pós-graduação da Unipampa;
- ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para se dedicar às atividades presenciais ou remotas, síncronas e assíncronas;
- ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- ter conhecimentos a respeito da vaga para a qual se inscreveu.

4.2. São compromissos do bolsista:

- receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada a acumulação desta com estágio remunerado ou com qualquer tipo de vínculo empregatício;
- dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho;
- cumprir com o plano de trabalho;
- apresentar relatórios mensais e ao final de suas atividades, quando concluso o período de concessão da bolsa, de acordo com a orientação da DAIINTER e com as orientações do item 9 deste edital;
- no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência bancária;
- ressarcir à UNIPAMPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.3. Penalidades e vedações previstas ao bolsista:

- a) em caso de não ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- b) o bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária de 12 (doze) horas semanais terá o pagamento da bolsa cancelado;
- c) é vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível;
- d) é vedada a transferência de valores entre bolsistas.

5. DO NÚMERO, DOS VALORES E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. O número de bolsas previstas são de **3 (três)**, com os seguintes requisitos do bolsista:

a) desenvolver atividades junto ao Espaço UnipampaKids – Creche Unipampa com a função de interagir ativamente nas brincadeiras com as crianças, propondo atividades de leitura, pintura, montagem de brinquedos, dentre outros, fomentando o engajamento da crianças para as atividades.

5.2. A bolsa terá valor de **R\$ 300,00 mensais para as 12 (doze) horas semanais**, financiados com os recursos provenientes do orçamento de 2023 da DAIINTER, ação 20GK – BOLSAS.

5.3. A duração da bolsa será de 6 (seis) meses, a ser paga no ano de 2023 e 2024.

5.4. Será destinada 1 (uma) vaga para estudantes cotistas que se enquadrem como candidato negro, pardo, originário (indígena) ou remanescente quilombola, em conformidade com a Lei nº 12.990, de 9 de julho de 2014 e legislação correlata.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail daiinter@unipampa.edu.br:

- a) nome completo, endereço, telefone, número de matrícula, curso e link do currículo Lattes no corpo do e-mail de inscrição;
- b) comprovante de matrícula ativa e do histórico escolar simplificado em curso de graduação, onde conste a média do desempenho acadêmico, ou pós-graduação na UNIPAMPA, anexado ao e-mail;
- c) cópia de documento oficial de identidade com foto, anexado ao e-mail;
- d) declaração que se enquadra na vaga destinada à cota descrita no item 5.4.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

7.1. O processo seletivo será desenvolvido em etapa única, será realizado pela Comissão Avaliadora a ser constituída pela DAIINTER, e de caráter eliminatório: análise documental e entrevista.

7.2. A análise e avaliação dos documentos enviados pelo candidato terá peso de 30 (trinta) pontos, constituído pela avaliação do desempenho acadêmico através de análise comparativa, sendo que o candidato com maior pontuação receberá nota máxima, e os demais nota proporcional;

7.3. A entrevista, com peso de 70 (setenta) pontos, consistirá em avaliação quanto ao nível de conhecimento específico da vaga ofertada.

7.4. A nota da entrevista será considerada em ordem decrescente para a classificação dos candidatos.

7.5. Serão reprovados todos os candidatos com nota inferior a 18 (dezoito) pontos na análise documental e 42 (quarenta e dois) pontos na entrevista.

7.6. A entrevista do processo seletivo será realizada de forma remota e síncrona, via Google Meet (o link será enviado para o e-mail dos candidatos), em horário estipulado pela comissão examinadora.

7.7. O resultado terá como base a soma da pontuação obtida pelo candidato na análise documental (30 pontos) e entrevista (70 pontos), somando 100 (cem) pontos.

7.8. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar maior percentual de integralização curricular e, caso persista o empate, aquele com maior desempenho acadêmico.

7.9. O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso em qualquer etapa, no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente pelo e-mail daiinter@unipampa.edu.br, com os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa, não sendo aceitos recursos extemporâneos. O resultado do recurso será informado via e-mail ao candidato recorrente.

7.10. Para os discentes de pós-graduação será utilizada tabela de conversão de conceito em nota para formação da média ponderada, sendo 4,0 para conceito E, 5,0 para conceito D, 6,0 para conceito C, 8,0 para conceito B e 10,0 para conceito A.

7.11. Alunos matriculados em pós-graduação que sejam ingressantes no curso em 2023/02 deverão encaminhar comprovante da nota de classificação de ingresso no Programa.

8. DO TERMO DE ACEITE, DO PAGAMENTO DA BOLSA E DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1. Após a listagem final das candidaturas aprovadas, o bolsista será notificado a apresentar o termo de aceite da bolsa, no qual constarão valor, duração, carga horária, atividades a serem desenvolvidas e dados bancários para recebimento.

8.2. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

8.3. Após o envio e validação do termo de aceite, a bolsa será ativada, e o bolsista passará a receber o valor mensal, no mês subsequente, por meio de crédito em conta corrente no banco indicado, até o décimo dia útil de cada mês.

8.4. Não será realizado pagamento retroativo de qualquer espécie, exceto quando a causa tenha sido gerada por atrasos decorrentes de bloqueio orçamentário da UNIPAMPA.

8.5. O início das atividades do bolsista, previstas no plano de atividades, somente estará autorizado após a assinatura do termo de aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste edital.

8.6. Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir do segundo mês de vigência da bolsa, observadas as disposições deste edital.

8.7. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente.

8.8. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

8.9. O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

9. DOS RELATÓRIOS MENSIS E DO RELATÓRIO FINAL

9.1. Mensalmente, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, demonstrando o cumprimento das 12 (doze) horas semanais, com discriminação dos dias e turnos, bem como demais informações necessárias.

9.2. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista deverá apresentar, no prazo estipulado, relatório final com todas as informações pormenorizadas das atividades desenvolvidas, incluindo auto avaliação e avaliação do trabalho realizado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações deste edital deverão ser lidas com atenção, sendo vedado alegar desconhecimento.

10.2. O candidato que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.3. Serão resolvidos no âmbito da DAIINTER os casos omissos neste edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 05 de outubro de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

Auto-declaração para enquadramento na vaga destinada à cota descrita no item 5.4.

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital XXXXXX/2023, que sou _____ (Informar o enquadramento: negro, pardo, originário [indígena] ou remanescente quilombola).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este edital, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Uruguaiana, _____ de outubro de 2023.

Assinatura do(a) declarante



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 05/10/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263490** e o código CRC **04EDFB8F**.